



GARANTIR
DIREITOS E
DEFENDER
O SUS, A VIDA
E A DEMOCRÁCIA.



PREFEITURA DE
MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Saúde



REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento, aprovado na 157ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada no dia 15 de fevereiro de 2023 e publicado por meio da Resolução nº 176/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 05 de abril de 2023.

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, durante o mês de abril de 2023, em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, regional, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no Art.3º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, com vistas à atualização das diretrizes, objetivos e metas dos Planos Municipais de Saúde 2022-2025, elaboração dos Planos Regionais de Saúde, do Plano Estadual de Saúde e do Plano Nacional de Saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”** e como eixos temáticos:

- I – O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§1º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será apreciada pelos Conselheiros Municipais de Saúde na 157ª Reunião Ordinária do Pleno do CMS de 15 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º A Conferência Municipal será constituída por 05 momentos estratégicos:

- I – A Plenária de Abertura;
- II – Palestra Magna;
- III – Grupo de Trabalho;
- IV – A Plenária Final;
- V – Eleição dos Delegados.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, não deliberativa, para dar início à 5ª Conferência Municipal de Saúde e de acesso às autoridades, à representantes de instituições e entidades públicas e privadas e aos inscritos para participar da Conferência.

§2º A Palestra Magna tem a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da Conferência.

§3º O Grupo de Trabalho é uma instância de discussão e apresentação das propostas e diretrizes que serão apresentadas a Plenária Final para deliberação.

§4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho.

§5º A eleição dos Delegados(as) para a Etapa Estadual será realizada pela Plenária, respeitando a paridade de acordo com a Resolução CNS nº 453.

Art. 5º Durante a 5ª Conferência Municipal serão eleitos 04 delegados que participarão da etapa regional, de forma paritária (2 usuários do SUS, 1 Trabalhador/Profissional de Saúde e 1 Gestor/Prestador de Serviços), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 e da Resolução CES nº 1294/2022.

§1º O resultado da eleição dos(as)Delegados(as) da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 05 de abril de 2023.

§2º A Plenária das Conferências Municipais deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§3º Nas Etapas Municipais serão eleitas 30% (trinta por cento) de pessoas delegadas suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares na Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Etapa Estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

§4º Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegados(as), as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

Art. 6º A responsabilidade pela realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 7º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º O Relatório Final aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§1º O Relatório Final da Etapa Municipal com as propostas de âmbito Regional, Estadual e Nacional à Comissão Organizadora Estadual será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, juntamente com as listas das pessoas delegadas e suplentes até o dia 05 de abril de 2023.

§2º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde, durante o mês de abril de 2023, em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§3º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 9º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 7 membros.

§1º A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do CMS que exercerá as funções de Coordenador-Adjunto.

§3º A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

§4º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS.

§5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11A 5ª Conferência Municipal de Saúde assegurará a paridade dos participantes (50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde), obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§1º Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§2º A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.



GARANTIR
DIREITOS E
DEFENDER
O SUS, A VIDA
E A DEMOCRÁCIA.



PREFEITURA DE
MARECHAL FLORIANO
Secretaria Municipal de Saúde



§2º os participantes da Etapa Municipal estão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Representantes de entidades de usuários;
- II – Representantes dos trabalhadores de saúde;
- III – Representantes de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS; e
- IV – Representantes de gestores em saúde.

Art. 12 Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde deverão se inscrever no período de 06 de março a 17 de março de 2023, através do formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano (www.marechalfloriano.es.gov.br).

§1º As vagas para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde são limitadas por segmento, distribuídas da seguinte forma:

- I – 20 representantes dos usuários do SUS;
- II – 10 representantes dos trabalhadores de saúde;
- III – 10 representantes da gestão/prestadores de serviços.

§2º É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais/prestadores de serviço nas vagas destinadas aos usuários.

§3º É terminantemente proibido a inscrição de gestores municipais/prestadores de serviço nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§4º Os dados dos participantes inscritos serão verificados junto aos Sistemas de Informação do SUS e caso seja identificada alguma irregularidade, o participante terá sua inscrição indeferida.

§3º O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do Art. 1º deste Regimento, deverão promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 15 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Serão conferidos certificados de participação na 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 17 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.